

TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021¹ C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022;

PROCESSO DE Nº. 245/2025

DISPENSA DE Nº. 152/2025

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 18.296.699/0001-44, com sede administrativa à Rua Hipólito Pinto, 240, Centro, CEP 35625-000, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Transportes, José Vanderlei Da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o N.º 570.291.056-72, , realizará Dispensa de licitação para aquisição de serviços de manutenção do veículo com fincas no art. 75 § 7º da lei federal 14.133/2021, e, art. 30 do Decreto Municipal 98/2022 de 30 de dezembro de 2022 através de procedimento simplificado de compra direta.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

OBSERVAÇÃO (1): O contratado deverá possuir oficina localizada a uma distância máxima de 90 km da prefeitura municipal de Quartel Geral - MG, (TCE/MG, Denúncia nº 932347, 2ª Câmara. A limitação se justifica por motivos de logística e custo o que inviabilizaria a agilidade e aumentaria em muito os custos tendo em vista a alta desenfreada dos combustíveis devido à crise que assola o país. Assim, restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

OBSERVAÇÃO (2) Será adotado o critério de compra direta para as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, assim entendidas as aquisições de valor sendo autorizado apenas para serviços de manutenção de veículos automotores na forma do **art. 75 § 7º da lei federal 14.133/2021** cujos valores são atualizáveis anualmente mediante decreto do executivo federal.

OBSERVAÇÃO (3)- O procedimento simplificado adotará o rito art. 30 do Decreto Municipal 98/2022 de 30 de dezembro de 2022 sendo desnecessária a publicação de seu aviso na forma do § 3º da lei federal 14.133/2021;

OBSERVAÇÃO (4) é obrigatória a **PESQUISAS DE PREÇOS**, conforme art. 23, e ss. da lei federal 14.133/2021, e premissas contidas no Decreto Municipal de nº 098/2022.

OBSERVAÇÃO (5) Na presente contratação está dispensada a realização do Estudo técnico preliminar, (ETP) na forma do art. 18

1 Art. 75. É dispensável a licitação: § 7º Não se aplica o disposto no § 1º deste artigo às contratações de até R\$ 9.584,97 (Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças.

da Lei federal 14.133/2021, conforme determinação expressa no art. 9º, inciso IV do Decreto municipal de nº 098/2022.

OBSERVAÇÃO (6) - Na presente contratação também está dispensada a necessidade de apreciação da assessoria jurídica, (parecer) jurídico conforme determinação prevista no art. 31 § 1º do Decreto Municipal de nº 098/2022 uma vez que não há formalização de contrato em sintonia com a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021;

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA E DA JUSTIFICATIVA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa por dispensa de licitação cujo objeto é a manutenção do caminhão tanque iveco tector 170e22; placa: pvs -1867 ano: 2014/2014.

1.2. Contratação em questão se justifica pela necessidade de conserto imediato do veículo utilizado pela Secretaria requisitante, uma vez que o município necessita do veículo para as atividades diárias no setor de Divisão de Posturas e Licenciamento do município.

1.3. O valor da contratação é abaixo do valor estipulado na forma do § 7º do art. 75 da lei federal 14.33/2021 que atualizado na forma do Decreto Federal 11.317 de 29 de dezembro de 2022 é no valor de R\$ 3.873,21 (Tres Mil e Oitocentos e Setenta e Tres Reais e Vinte e Um Centavos);

1.4. O valor da contratação em comento não entrará no somatório definido na forma do inciso I do art. 75 da lei federal 14.133/2021 tendo como parâmetro **CONSULTA Nº 111.9728 DO TCE/MG:** (...) Como decorrência da previsão do § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133/21, são computadas no somatório para aferição do enquadramento na dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, I) somente as **contratações de serviços de manutenção de veículos automotores que excedam a R\$ 9.584,97 (Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos) (...)**

1.5. A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/ lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITE M	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Filtro Diesel	Unidade	1,0000	R\$ 123,00	R\$ 123,00
02	Filtro Lubrificante	Unidade	1,0000	R\$ 158,00	R\$ 158,00
03	Filtro Racor	Unidade	1,0000	R\$ 147,63	R\$ 147,63
04	Junta tampa de válvula	Unidade	1,0000	R\$ 289,000	R\$ 289,000
05	Limpa contatos de 300ml	Unidade	2,0000	R\$ 32,12	R\$ 64,26
06	Óleo hidráulico ATF tipo A.	Litro	2,0000	R\$ 28,66	R\$ 57,32
07	Óleo motor 15w40,, galão de 20 litros	Unidade	1,0000	R\$ 680,000	R\$ 680,000

08	Prestação de serviços elétricos no motor.	Serviço	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
09	Suporte dianteiro do motor	Unidade	1,0000	R\$ 578,00	R\$ 578,00
10	Suporte traseiro do motor.	Unidade	1,0000	R\$ 388,00	R\$ 388,00
11	Tubo de água cabeçote/compressor motor	Unidade	1,0000	R\$ 988,00	R\$ 988,00

1.2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste termo de referência, e seus Anexos quanto às especificações do objeto, após a análise das cotações de preços, e documentação exigida na forma do Decreto Municipal de nº 098/2022, (art. 31, inciso III).

1.6. A presente contratação direta correrá por conta da dotação orçamentária específica para o exercício de 2025:
02.09.002.15.452.00140.2.041.3.3.90.30.00
02.09.002.15.452.00140.2.041.3.3.90.39.00

1.7. O valor estimado para a referente aquisição é de **R\$ 3.873,21 (Tres Mil e Oitocentos e Setenta e Tres Reais e Vinte e Um Centavos)**

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FINCAS NA LEI 14.133/2021.

2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores: que não atendam às condições deste termo de referência e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.1.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.1.5. Sociedade Cooperativas;

2.1.6. Poderá ser permitida a participação de licitantes na modalidade pessoa física devendo ser adotados de forma subsidiária a Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES) nº 116/2021;

3. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS;

3.1. Apresentadas as propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação em sessão designada, conforme aviso de dispensa.

3.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do

estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas para que a contratação não fique frustrada.

3.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

3.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

3.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

3.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior 60, (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 3.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 3.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 3.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 3.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 3.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 3.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 3.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 3.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 3.8. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 3.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 3.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 3.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 3.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. HABILITAÇÃO

- 4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor da proposta vencedora.

5. CONTRATAÇÃO;

5.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, haverá a convocação do vencedor para o fornecimento dos itens licitados sendo desnecessária a formalização do contrato o qual será substituído pela ordem de serviço/fornecimento na forma do art.95 da lei federal 14.133/2021;

5.2. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

5.2.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

5.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta podendo ser prorrogado na forma do art. 106, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

5.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

6. SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

6.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

7.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

7.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

7.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.2. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

7.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

7.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF.

7.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.10. Em caso de divergência entre disposições deste **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

7.11. Da sessão pública será divulgada Ata com publicação do site do município, no diário oficial.

7.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

7.13. Fica eleito o foro da Comarca de Dores do Indaiá para dirimir qualquer controvérsia acerca da presente contratação direta.

7.14. **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.**

7.15. **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, (FACULTATIVA).**

Quartel Geral, 31 de julho de 2025.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO I
PESSOA JURÍDICA, (ME - EPP OU MEI);

1 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, (ART. 68, INCISOS I A VI DA LEI FEDERAL 14.133/2021):

1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)- (Observação - está dispensado em caso de pessoa física);

1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Quartel Geral, 31 de julho de 2025.

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, (FACULTATIVA)

DISPENSA DE VALOR Nº 0152/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75 § 7º da Lei 14.133/2021 C/C ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL DE Nº 098/2022;

Manutenção do caminhão tanque iveco tector 170e22; placa: pvs -1867 ano: 2014/2014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	Filtro Diesel	Unidade	1,0000	R\$ 123,00	R\$ 123,00
02	Filtro Lubrificante	Unidade	1,0000	R\$ 158,00	R\$ 158,00
03	Filtro Racor	Unidade	1,0000	R\$ 147,63	R\$ 147,63
04	Junta tampa de válvula	Unidade	1,0000	R\$ 289,000	R\$ 289,000
05	Limpa contatos de 300ml	Unidade	2,0000	R\$ 32,12	R\$ 64,26
06	Óleo hidráulico ATF tipo A.	Litro	2,0000	R\$ 28,66	R\$ 57,32
07	Óleo motor 15w40,, galão de 20 litros	Unidade	1,0000	R\$ 680,000	R\$ 680,000
08	Prestação de serviços elétricos no motor.	Serviço	1,0000	R\$ 400,00	R\$ 400,00
09	Suporte dianteiro do motor	Unidade	1,0000	R\$ 578,00	R\$ 578,00
10	Suporte traseiro do motor.	Unidade	1,0000	R\$ 388,00	R\$ 388,00
11	Tubo de água cabeçote/compressor motor	Unidade	1,0000	R\$ 988,00	R\$ 988,00

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta.

OBS.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____